



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

2100
 em 29/03/07
Paulo Tadeu
 Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCI.
 Em, 30 / 03 / 07

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL No 257 / 2007
 Fls. No 04 BIA

Paulo Tadeu
 Assessoria do Plenário
 Câmara Legislativa do Distrito Federal

PL 257 / 2007

PROJETO DE LEI N.
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Obriga a publicação de advertência quanto à ilegalidade de "grampos telefônicos" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os jornais com sede no Distrito Federal deverão publicar em suas páginas de anúncio advertência quanto à ilegalidade de escutas telefônicas clandestinas ou outras formas de espionagem ou invasão de privacidade.

Art. 2º A advertência deve conter o texto seguinte: "Não contrate serviços de escuta telefônica, nem de outros serviços de espionagem ou de invasão de privacidade. É ilegal!"

Art. 3º A advertência deve ser publicada com destaque em relação às demais matérias das páginas de classificados.

Ar. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 Recebi em 28/03/07 às 15:40
Wellington 16965
 Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de escuta telefônica clandestina têm se alastrado de forma assustadora em nossa cidade. A desconfiança de que nossos telefones estão grampeados também aumenta todos os dias, especialmente daqueles que, de uma forma ou outra, podem ter influência nas decisões políticas do Distrito Federal.

Recentemente, o assunto ganhou as páginas dos noticiários em razão de um episódio envolvendo membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Ministério Público que ali exerce suas funções.

A prática é ilegal e precisa ser combatida, pois a modernidade não permite conviver com a bisbilhotagem que perpassou os séculos e levou muita gente inocente a pagar por questões pertinentes à sua privacidade. Nas páginas da História, desde os tempos da Idade Média até épocas bem recentes, não faltam fatos relacionados com vítimas dos espões da vida alheia.

As sociedades democráticas conseguiram criar condições jurídicas para punir essas práticas ilegítimas. Infelizmente, porém, a revolução tecnológica deste início do século tem criado condições, as mais diversas, para que os bisbilhoteiros continuem

Paulo Tadeu



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

flagrando o cidadão no exercício de sua vida privada. Nesse sentido, o próprio telefone celular, com câmaras fotográficas e sistema de gravação de voz, tem sido um instrumento poderoso na mão de pessoas inescrupulosas, que não medem esforços para invadir a privacidade alheira.

Esses "flagrantes" registrados pelos aparelhos de celulares e outros instrumentos tecnológicos de fotografia ou gravação de voz, ainda que os propósitos fossem válidos, fazem registro é ilegal, pois a imagem e a voz de cada cidadão são elementos que integram os direitos individuais fundamentais de primeira geração e, portanto, não podem estar sendo registrados sem o consentimento de quem os detém.

Não bastasse isso, vem sendo montada uma verdadeira indústria de serviços de espionagem e outras formas de violação da privacidade dos cidadãos, por meio, inclusive, de anúncios em classificados de jornais. Esses anúncios vêm disfarçados na forma de "investigação de infidelidade", "traição amorosa" e outras formas que permitam induzir o leitor a contratar quaisquer espécies de outros serviços.

Assim, para alertar o cidadão de que a prática de espionagem é ilegal, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, com o pedido de apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2007.

PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT

